

23



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO LEI N.º 115/2021

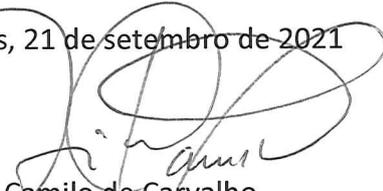
O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 115/2021, de autoria do Vereador Yan Lopes que modifica o Art. 6º e 7º da referida propositura.

No humilde entendimento desse relator, não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento da matéria, bem como a i.Procuradora dessa Casa em seu parecer, já que a matéria não promove ingerência entre os poderes, bem como não gera custos ou obrigações ao executivo.

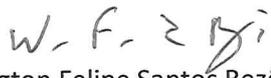
Portanto entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário. No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original. É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro e Relator(a)


Yan Lopes de Almeida
Presidente


Wellington Felipe Santos Rezende
Vice-Presidente

Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

